

Projeto de Lei nº. 189/19

AO EXPEDIENTE

Em: 30 JUL 2019

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

07 AGO 2019

Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

07 AGO 2019

Protocolo: 192/19

Processo: 192/19

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 145, DE 17 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 699.267,77, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA."

Senhores Parlamentares, o presente Projeto de Lei visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 699.267,77 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, alocado na natureza de despesas constantes do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida unidade e a documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

A mencionada proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção Administrativa da Unidade, executar ações de vigilância sanitária, formar, qualificar e capacitar recursos humanos da vigilância sanitária, em atendimento à solicitação da Unidade, observada no Ofício n. 1060/2019/AGEVISA-GAB e suas complementações, cujos recursos são provenientes da transferência do Sistema Único de Saúde e da Cota Parte do FES, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, em consenso à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6718219** e o código CRC **9DC46349**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.282540/2019-12

SEI nº 6718219

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
11h 38 min
18 JUL 2019
Nébera
Servidor(nome legível)



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 699.267,77, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 699.267,77 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital a serem alocadas, no presente exercício, conforme Anexo I desta Lei.
- Art. 2º. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA- AGEVISA			699.267,77
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0609	90.000,00
17.034.10.128.2023.2635	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390	0609	184.091,84
		3390	0607	44.799,29
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390	0609	73.388,00
		3390	0607	156.988,64
		4490	0607	150.000,00
TOTAL				R\$ 699.267,77



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 6718386 e o código CRC 816B633D.

